



ATA DE REUNIÃO N° 02/2023

Local: Plataforma Microsoft Teams

Data: 11 de Abril de 2023

Hora: 8h30

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	FUNÇÃO
Glauce Maria T. Monteiro	ASSCOL/SEMA	11/04/2023 08h35	11/04/2023 10h03	ORGANIZADORA
Renée Fagundes Veiga	FIEM	11/04/2023 08h35	11/04/2023 10h03	CONSELHEIRA
Ronaldo Pereira Santos	INCRA	11/04/2023 08h35	11/04/2023 10h03	CONSELHEIRO
Rubens Bentes	CREA	11/04/2023 08h35	11/04/2023 10h03	CONSELHEIRO
Luana Maria Santos	SEMAS	11/04/2023 08h35	11/04/2023 10h03	CONSELHEIRA
Francimar Mamed	UFAM	11/04/2023 08h35	11/04/2023 10h03	CONSELHEIRO

DELIBERAÇÃO DO DIA

- **Pauta;**

Análise sobre o processo SUPERMERCADO DB, conforme deliberação da plenária do CEMAAM, no dia 17/23





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

A **Assessora dos Colegiados, Glauce Maria Tavares Monteiro**, iniciou a reunião dando bom dia aos membros e em seguida informou que o **representante do INCRA, conselheiro Ronaldo Pereira** estava com dificuldades de acessar a plataforma TEAMS e ia participar apenas via WhatsApp. A assessora Glauce, informou que a pauta da seria a análise sobre o processo do DB conforme deliberado na última reunião do CEMAAM (17/03). Neste momento, **A Conselheira Luana da SEMAS**, perguntou porque que o processo estava sendo discutido pela Câmara Técnica de Análises de Assuntos Jurídicos – CTASSJUR. Em resposta, a Assessora Glauce disse que o processo foi relatado pelo conselheiro do ICMBio na última reunião do CEMAAM e que resolveu arquivar o processo devido a prescrição, e logo após o interessado fazer a sua defesa, surgiram dúvidas nos conselheiros sobre a prescrição do processo, e depois de muita discussão a plenária achou melhor encaminhar o projeto para a CTASSJUR. **A Conselheira Renée Veiga da FIEAM**, informou que em 2015 foi publicada a primeira decisão do IPAAM o interessado foi notificado e ao invés de pagar a multa ou entrar com recursos, foi pedido do TACA. Em seguida, a assessora Glauce Tavares leu a descrição do auto de infração praticado pelo interessado, para o Conselheiro **Francimar Mamed da UFAM**, neste momento **A Conselheira Renée Veiga da FIEAM** fez uma observação, disse a área que ocorreu o dano é uma unidade de conservação e por isso, provavelmente não se trata de infração ambiental e sim de crime, com pena maior. Sugeriu que os fiscais voltassem ao local porque pode se tratar de um crime continuado. **O Conselheiro Ronaldo Santos do INCRA**, perguntou qual o artigo que o interessado foi enquadrado. Na ocasião, **A Conselheira Renée Veiga da FIEAM** pediu para que a próxima reunião da CTASSJUR seja presencial, e a assessora Glauce Tavares informou que a princípio a referida reunião estava para acontecer de forma presencial, porém o conselheiro Ronaldo pediu que fosse feita de forma online por se tratar apenas de um processo a deliberar. Dando sequência, **O Conselheiro Ronaldo Santos do INCRA** se manifestou por áudio via WhatsApp, disse que o processo trata de um crime por se tratar de unidade de conservação e são 12 anos para prescrição, sendo assim, não houve prescrição temporal e nem intercorrente, processo não está prescrito. **A Conselheira Renée Veiga da FIEAM** disse que concorda com a análise do conselheiro. **O Conselheiro Ronaldo Santos do INCRA**, ficou responsável pela relatoria. Sem mais, a assessora Glauce agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Itens de Ação		
Encaminhamentos da reunião (tarefas)	Responsável	Prazo final
Próxima Reunião		

